



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convênio n.º 1224/2013

Processo nº: 001.0206.002607/2013

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e a Irmandade de Misericórdia do Jahu, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **DAVID EVERSON UIP**, Brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 4.509.000-2, CPF n.º. 791.037.668-53, doravante denominado **SECRETARIA** e do outro lado a Irmandade de Misericórdia do Jahu, CNPJ 50.753.631/0001-50 com endereço na Rua Riachuelo, 1073, na cidade de Jaú, e com estatuto arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jaú, sob o n.º.02, Livro A, neste ato representado pelo seu Provedor **ALCIDES BERNARDI JUNIOR**, brasileiro, casado, Industrial, RG. 4.852.967-9, CPF. 797.217.108-49, doravante denominado **CONVENIADO**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º. 8080/90 e 8142/90, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **CUSTEIO – Materiais de Consumo e Prestação de Serviços de Terceiros, referente ao Pró Santa Casa 2**, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

É atribuição da Secretaria, repassar os recursos para a consecução do objeto deste convênio, conforme cláusula primeira, acompanhando, controlando e avaliando sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

É atribuição da CONVENIADA:

- a) Prestar atendimento aos usuários do SUS/SP com qualidade;
- b) Manter as condições técnicas indispensáveis ao bom atendimento dos pacientes;
- c) Assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e contra-referência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;
- d) Alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- e) Utilizar os recursos objeto deste convênio tão somente dentro de sua finalidade;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO ÚNICO - A Conveniada deverá fornecer campo de estágio às Escolas Técnicas (ETEC) e Faculdades Técnicas (FATEC), para as carreiras relacionadas à área da saúde, devendo fornecer relatórios periódicos ao Departamento Regional de Saúde – DRS, referente ao atendimento desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERENCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de **R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)**, a serem repassados em 4 parcelas de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090115 - Departamento Regional de Saúde de Bauru

Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000

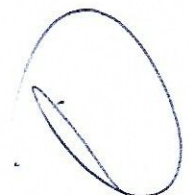
Natureza de despesa: 33.50.43

FONTE - TESOURO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONVENIADA** se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agencia 3369 – Conta Corrente nº 00005388-0.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros moratórios e multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Secretaria e pelo Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

.CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio será vigente a partir da sua assinatura e perdurará por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O ajuste, objeto deste instrumento, poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal.

Assinatura manuscrita em azul, consistindo de um traço longo e curvo que se fecha para cima, formando uma espécie de 'Q' estilizado, com um pequeno traço adicional à direita.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenientes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

São Paulo, 14 de novembro de 2013.

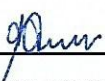


ALCIDES BERNARDI JUNIOR
Caetano Pétrol
Provedor Segundo Vice Provedor



DAVID EVERSON UIP
Secretário de Estado

Testemunhas:



SHIRLEY ALONSO MENDES
Diretor Técnico de Saúde III



AFFONSO VIVIANI JÚNIOR
Coordenador da CRS

Affonso Viviani Júnior
Coordenador de Saúde
Coordenador de Regiões de Saúde - CRS



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 001.0206.002607/2013

Órgão Público Conveniente: Departamento Regional de Saúde – DRS - VI
UGE 090115

Entidade Conveniada: Irmandade de Misericórdia do Jahu - Jaú

Convênio nº: 1224/2013

Objeto: Recursos Financeiros para Custeio – Pró Santa Casa 2

Advogado (s): (*)

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 19 de novembro de 2013.



DAVID EVERSON UIP
Secretário de Estado



ALCIDES BERNARDI JUNIOR
Provedor



Marcelo Páezoni
Segundo Vice Provedor

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu



Rede Lucy Montoro

Atendendo 68 municípios

PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU		CNPJ/CGC 50.753.631/0001-50		
ENDEREÇO RUA RIACHUELO, 1073				
CIDADE JAÚ	UF SP	CEP 17201-340	DDD/TELEFONE (14) 3602-3270	E.A.
CONTA CORRENTE 5388-0		BANCO 001	AGÊNCIA 3369-3	PRAÇA DE PAGAMENTO JAÚ - SP
NOME DO RESPONSÁVEL LAÉRCIO PERONI			CPF 025.322.558-20	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 3.283.762 SSP/SP		CARGO PROVEDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA
ENDEREÇO RUA MAESTRO HEITOR AZZI, 269 - APARTAMENTO 91 - VILA HILST - JAÚ / SP				CEP 17207-230

2. OUTROS PARTICIPES

NOME	CNPJ/CGC	E.A.
NOME DO RESPONSÁVEL	FUNÇÃO	CPF
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	MATRÍCULA
ENDEREÇO	CEP	

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO A PARTIR DO RECEBIMENTO DO RECURSO	TÉRMINO VIGÊNCIA DO CONVÊNIO
PROGRAMA PRÓ SANTA CASA 2		
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
CUSTEIO DESTINADO À MATERIAIS DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS.		
JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO		
O PROGRAMA PRÓ SANTA CASA 2 IRÁ FORTALECER A PARCERIA ENTRE A SANTA CASA DE JAÚ E SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. IMPORTANTE RESSALTAR QUE OS VALORES QUE SERÃO REPASSADOS, SERÃO UTILIZADOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TRATAMENTO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO, MELHORANDO O NÍVEL DE SAÚDE, A BUSCA DAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS COM MAIOR AGILIDADE NO ACESSO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS.		
COMPOEM A MICRO-REGIÃO DA SANTA CASA DE JAÚ - 12 MUNICÍPIOS.		



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu



Rede Lucy Montoro

Atendendo 68 municípios

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01 - MATERIAIS DE CONSUMO	MENSALMENTE	MATERIAIS DE CONSUMO			A PARTIR DO RECEBIMENTO DO RECURSO	VIGÊNCIA DO CONVÊNIO
02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	MENSALMENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS			A PARTIR DO RECEBIMENTO DO RECURSO	VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$. 1,00)

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
1004000007	MATERIAIS DE CONSUMO	R\$. 392.000,00	R\$. 392.000,00	
4000750001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$. 168.000,00	R\$. 168.000,00	

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$. 1,00)

CONCEDENTE

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
01 - MATERIAIS DE CONSUMO	R\$. 98.000,00	R\$. 98.000,00	R\$. 98.000,00	R\$. 98.000,00		
02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$. 42.000,00	R\$. 42.000,00	R\$. 42.000,00	R\$. 42.000,00		

META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS

META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu



Rede Lucy Montoro

Atendendo 68 municípios

PLANO DE TRABALHO 3/3

7. VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante a celebração de convênio sem, contudo modificar o seu objeto.

Início
A Partir Recebimento
do Recurso

Término
Vigência do Convênio

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria do Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transparência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

LOCAL E DATA

LAÉRCIO PERONI
PROVEDOR EM EXERCÍCIO
PROPONENTE

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

SP, 14/11/2019.
LOCAL E DATA

SHIRLEY ALONSO MENDES
ORDENADOR DE DESPESA

DAVID EVERSON UIP
Secretário de Saúde

